



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital da Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI Nº5.152/2023

Autoria Mesa Diretora

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES  
PARA LEGISLATURA 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Macaé para o quadriênio 2025/2028 fica estabelecido nos termos desta Lei no valor de R\$ 15.619,09 (quinze mil seiscientos e dezenove reais e nove centavos), observado o que dispõem os artigos 29, VI e 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os subsídios dos vereadores terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

§ 1º Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão *jus* a revisão geral.

§ 2º No reajuste previsto no *caput* do presente artigo, os subsídios somente poderão ser majorados pelo índice inflacionário, não tendo ganho real.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Os agentes públicos mencionados nesta Lei poderão perceber verbas indenizatórias, sujeitas à prestação de contas, sob pena de tomada de contas especial.

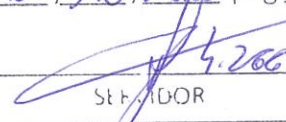
**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Macaé, 22 de dezembro de 2023.

  
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Publicação	DOM
Edição N.º	874 ANO 21
Data	23/12/2023 pag 8
	 SECRETÁRIO